



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000328/2025
Processo: 10949-00 2025
Autoria: Letícia Delgado, Dr. Marcelo Condé
Ementa: Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério, Menopausa e Menopausa Precoce, e dá outras providências.

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão dos Direitos da Mulher

Trata-se do Projeto de Lei nº 328/2025, de autoria da nobre vereadora Letícia Fonseca Paiva Delgado e do nobre vereador Marcelo Vitor Mendes Condé, cuja proposição legislativa institui "no âmbito do Município de Juiz de Fora, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério, Menopausa e Menopausa Precoce, e dá outras providências".

Nos termos do artigo 72, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão dos Direitos da Mulher apreciar matérias atinentes à temática dos direitos da mulher, conforme disposição expressa:

"Art. 72. É competência específica:

[...]

IX - da Comissão dos Direitos da Mulher:

- a) apresentar proposições que versem sobre os direitos da mulher;*
- b) realizar estudos sobre a eficácia dos direitos da mulher;*
- c) promover debates, palestras, conferências, congressos e conclaves sobre as relações de gênero;*
- d) opinar sobre proposição que diga respeito, no todo ou em parte, à temática dos Direitos da Mulher, notadamente no que se refere à sua atividade profissional, dignidade e garantias individuais;*
- e) organizar as homenagens que a Câmara Municipal realizar por ocasião do Dia Internacional da Mulher."*

Declaro estar ciente dos pareceres exarados pela d. Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.



No que diz respeito aos objetivos da *Comissão dos Direitos da Mulher*, é primordial evidenciar o mérito do Projeto em análise. A proposta legislativa revela sua sensibilidade social, materializando direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, especialmente aqueles relativos à saúde da mulher, dignidade da pessoa humana e igualdade material entre homens e mulheres.

Desse modo, opina-se pela liberação dos autos para prosseguimento dos trâmites regimentais pertinentes, com posterior deliberação em Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 5 de novembro de 2025.



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

